



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. n.º 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 1.811, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO GOVERNAMENTAL DE ALUMÍNIO.**

**ANTONIO PIASSENTINI**, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear o Grupo Gestor de Acompanhamento do Plano Governamental de Alumínio para acompanhamento do processo de elaboração do Plano Plurianual 2018-2021, do Plano de Metas e do Painel de Gestão de Alumínio, composto pelos seguintes servidores:

#### **I – Representante do Departamento Municipal de Administração:**

- a) Carla da Silva Reis – Coordenadora Geral

#### **II – Representante do Gabinete do Prefeito:**

- a) Arlindo Sales

#### **III – Representantes do Departamento Municipal de Planejamento e Obras:**

- a) Rodolpho Barreto Miguel Rodrigues
- b) Erick Fernando Chagas

#### **IV – Representante do Departamento Municipal de Finanças:**

- a) Juracy Lopes Câmara

#### **V – Representante do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos:**

- a) José Sandes Guimarães

#### **VI – Representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social:**

- a) Maria Cecília Hilário Lacerda

#### **VII – Representante do Departamento Municipal de Educação:**

- a) Walderes Martins Vieira

#### **VIII - Representante do Departamento Municipal de Saúde:**

- a) Ana Arlete Lima Barros

#### **IX- Representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente**

- a) Marcus Vinicius Afonso Barbosa



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000  
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. n.º 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 1.811/2017. Fls. 02

**Art. 2º** São atribuições dos membros do Grupo Gestor fornecer informações relevantes às suas áreas de atuação, solicitar informações a órgãos e demais servidores da administração, discutir e formular propostas de políticas orçamentárias.

**Art. 3º** A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Coordenador Geral, com as atribuições de organizar as suas reuniões, solicitar e receber as informações necessárias.

**Art. 4º** O trabalho dos membros da equipe interna da Administração Municipal não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 20 de junho de 2017.

**ANTONIO PIASSENTINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Prefeitura em 20/06/2017

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS**  
Diretora de Divisão de Serviços Administrativos